



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

**TERMO DE CONTRATO Nº1202001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, E A EMPRESA JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na Avenida João Pessoa, n 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Greison Ribeiro Araújo, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF sob o nº055.779.473-08 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, nº 9, Pavimento 08, Torre II sala 811, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís - MA , denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Joana Mara Gomes Pessoa, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil , Seção Estado do Maranhão, sob o nº 8598 e CPF nº 001.419.073-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 3001001/2025, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Inexigibilidade nºº 0 2 /2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação	MES	11	7.300,00	80.300,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

	de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.			(Sete mil e trezentos reais)	(Oitenta mil e trezentos reais)
--	---	--	--	------------------------------	---------------------------------

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria da Câmara;
6. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da data de assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para a melhoria da governança e da eficiência organizacional, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

3.2. Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais), que será pago em 11(onze) parcelas iguais de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) ao contratado, em conformidade com a proposta de preços.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

##### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 04/02/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratados em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

***CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)***

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

***CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)***

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c). der causa à inexecução total do contrato;
  - d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
  - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
  - q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  - r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
  - z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub - operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

01 –Poder Legislativo

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Exercício: 2025

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

17.1. A contratação fundamenta-se no ART. 74, INCISO III ALÍNEA "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 o que rege a matéria.

### **DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA) em 12 de fevereiro de 2025.

**GREISON RIBEIRO** Assinado de forma digital por  
ARAUJO:05577947308 GREISON RIBEIRO  
Dados: 2025.02.14 18:10:03 -03'00'

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga  
do Maranhão CNPJ: 23.697.857/0001-08  
Greison Ribeiro Araújo  
CPF: nº055.779.473-08  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

**JOANA MARA GOMES** Assinado de forma digital por  
PESSOA JOANA MARA GOMES  
PRADO:00141907371 PESSOA PRADO:00141907371  
Dados: 2025.02.13 15:10:19  
-03'00'

Joana Mara Gomes Pessoa Sociedade Individual  
de Advocacia CNPJ de nº 29.779.432/0001-24  
**Joana Mara Gomes Pessoa**  
CPF: 001.419.073-71  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1202001/2025

**PROC. ADM. Nº 3001001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08. CONTRATADA: **JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 29.779.432/0001-24 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **ART. 74, INCISO III ALÍNEA "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.** VALOR GLOBAL: R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais). Exercício 2025: PODER LEGISLATIVO ORGÃO 01: Câmara Municipal. Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA. 01.031.0001.2001.0000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: 11(onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante assina ao Srº. Greison Ribeiro Araújo – PRESIDENTE DA CÂMARA e pela Contratada assina a Sra. Joana Mara Gomes Pessoa - Representante Legal.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 12 de fevereiro de 2025.

Greison Ribeiro Araújo  
Greison Ribeiro Araújo  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Palácio Legislativo “Serapião Ramos”  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08**

## ORDEM DE SERVIÇOS

À

EMPRESA:

**JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, nº 9, Pavimento 08, Torre II sala 811, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís – MA.

Prezada Senhora,

Pela presente **Ordem de Serviços**, autorizo Vossa Senhoria a iniciar a execução dos serviços tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato nº 1202001/2025 e proposta apresentada, datada do dia 04 de fevereiro de 2025, anexada ao Processo Administrativo nº 3001001/2025.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão– MA, em 12 de fevereiro de 2025.

Greison Ribeiro Araújo

Greison Ribeiro Araújo  
Presidente da Câmara

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2025.

JOANA MARA  
GOMES PESSOA  
PRADO:0014190  
7371

**JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ n° 29.779.432/0001-24



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
Prefeito Emanoel Carvalho Filho



Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 N°. DOM20250214 São Luís Gonzaga do Maranhão, 14/02/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro

Telefone: (99) 98135-6243 e-mail: [diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br](mailto:diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br)

Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

## Câmara Municipal

### AUTORIZAÇÃO

Eu, Greison Ribeiro Araújo, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de compras e contratações a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, através da empresa DELMONDES BARROS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.323.775/0001-01, sediada na Rua Santo Antônio, nº 09, Centro, Bom Lugar - MA, com valor global de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 001/2025. Processo Administrativo nº 2001001/2025. São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, em 10 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### AUTORIZAÇÃO

Eu, Greison Ribeiro Araújo, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet com velocidade de 1000 Mbps em 01(um) ponto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, através da empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1099, Centro, Cep: 65.470-000, São Mateus Maranhão - MA com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 002/2025. Processo Administrativo nº 2001002/2025. São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, em 10 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de



## SUMÁRIO

### 1 - Câmara Municipal

- AUTORIZAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 001/2025
- AUTORIZAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 002/2025
- AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº 002/2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 001/2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 002/2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº 002/2025
- EXTRATO DE CONTRATO N° 1202002/25
- EXTRATO DE CONTRATO N° 1202003/25
- EXTRATO DE CONTRATO N° 1202001/2025



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1296> - Volume 9, N°.DOM20250214 ISSN 2764-801X



serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, pelo prazo de 11 (onze) meses, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, alínea "c" § 3º, Inexigibilidade, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3001001/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, n° 9, Pavimento 08, Torre II sala 811, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís - MA, representada pela Sra. JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO, CPF: 001.419.073-71 . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais) em conformidade com a proposta apresentada. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 11 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 2001001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa DELMONDES BARROS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.323.775/0001-01, sediada na Rua Santo Antônio, nº 09, Centro, Bom Lugar -MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta n° 001/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de compras e contratações a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA . Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021. O valor global de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa; 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 10 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 2001002/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara

Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.404.232/0001-08, sediada na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1099, Centro, Cep: 65.470-000, São Mateus Maranhão - MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta n° 002/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet com velocidade de 1000 Mbps em 01 (um) ponto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021. O valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa; 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 10 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 3001001/2025. ADJUDICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE N° 002/2025, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para contratar a empresa JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 29.779.432/0001-24, com sede na Av. Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, n° 9, Pavimento 08, Torre II sala 811, Ponta D'Areia, CEP: 65.077-357, São Luís - MA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta por inexigibilidade n° 002/2025. Esse Termo se fundamenta (ART. 74, INCISO III ALÍNEA "c" § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021. O valor global de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2025. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal; Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 11 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1296> - Volume 9, N°.DOM20250214 ISSN 2764-801X





Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 1202002/25. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. CONTRATADA: DELMONDES BARROS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.323.775/0001-01. VALOR TOTAL R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo ao setor de compras e contratações a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 12 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 1202003/25. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. CONTRATADA: CAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet com velocidade de 1000 Mbps em 01 (um) ponto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: a partir do dia 12 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 12 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 1202001/2025. PROC. ADM. N° 3001001/2025. INEXIGIBILIDADE N° 002/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08. CONTRATADA: JOANA MARA GOMES

PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA inscrita no CNPJ nº 29.779.432/0001-24 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III ALÍNEA "c" § 3o DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais). Exercício 2025: PODER LEGISLATIVO ORGÃO 01: Câmara Municipal. Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA. 01.031.0001.2001.0000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante assina o Sr. Greison Ribeiro Araújo - PRESIDENTE DA CÂMARA e pela Contratada assina a Sra. Joana Mara Gomes Pessoa - Representante Legal. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 12 de fevereiro de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



Diário Oficial do Município  
**Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017

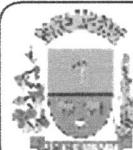
Prefeito Emanoel Carvalho Filho  
Praça da Bandeira, S/N, Centro  
Telefone: (99) 98135-6243

MUNICIPIO DE SAO LUIS  
GONZAGA DO  
MARANHAO:06460018000152  
Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA  
DO MARANHAO:06460018000152  
Dados: 2025.02.14 17:57:32 -03'00'



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1296> - Volume 9, N°.DOM20250214 ISSN 2764-801X





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL SAO LUIS GONZAGA**  
 AV.JOÃO PESSOA,33CENTRO  
 CNPJ: 23697857/0001-08

**NOTA DE EMPENHO**

**14**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>14</b>	FICHA: <b>11</b>	DATA: <b>12/02/2025</b>	REQUISIÇÃO Nº:				
LICITAÇÃO: DISPENSA		100002/25	DOCUMENTO:				
NOME: JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD ENDEREÇO: MAESTRO JOAO NUNES/ AV. ANA JANSEN			VENCIMENTO: <b>13/03/2025</b>				
CÓDIGO: 21 SAO LUIS			<b>CÓDIGO: 21</b>				
DESCRÍÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 E TERMOM DE CONTRATO Nº 1202001/2025.			<b>VALOR TOTAL</b>				
<b>ES - Estimativa</b>			<b>SOMA</b> <b>80.300,00</b>				
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA							
<table border="1"> <tr> <td>CÓDIGO 01 01 01 00 3.3.90.35.00 01.031.0001.2001.0000</td> <td colspan="3">PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</td> </tr> </table>				CÓDIGO 01 01 01 00 3.3.90.35.00 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO 01 01 01 00 3.3.90.35.00 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						
DOTAÇÃO  141.900,00	EMPENHADO ATÉ A DATA  0,00	VALOR DESTE EMPENHO  80.300,00	SALDO ATUAL  61.600,00				
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>80.300,00</b>						
oitenta mil e trezentos reais ***** *							

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM

**12/02/2025**

DATA

*Greison Ribeiro Araujo*  
**GREISON RIBEIRO ARAUJO**  
 Presidente da Câmara